



PREFEITURA DE
ANCHIETA

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 45.663.238,74 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal Lei nº 1729, de 18 de dezembro de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 45.663.238,74 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento de 2025, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa da LOA 2025, os quais serão modificados independente de nova publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 25 de fevereiro de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA





PREFEITURA DE
ANCHIETA
MENSAGEM Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do inciso IV do artigo 44 da Lei Orgânica local, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que trata de alteração na Lei Orçamentária Anual.

Como é de conhecimento, recentemente foi promulgada a Lei Municipal nº 1.737/2025 que dispôs sobre a nova estrutura administrativa do Executivo de Anchieta. A nova estrutura contemplou novos órgãos públicos e novas atribuições a serem executadas pela Administração Pública.

Para se adequar à nova realidade o Município necessita fazer adaptações em sua Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1729/2024), uma vez que esta foi elaborada na vigência da Lei Municipal nº 568/2009 (antiga estrutura administrativa).

A própria Lei Municipal nº 1737/2025 tratou de estabelecer regra de transição, com necessidade de edição de lei específica para adequação do orçamento municipal. O período de transição é de 90 dias, nos termos do artigo 53 c/c artigo 55:

Art. 53 O Modelo de Gestão e Organização da prefeitura Municipal de Anchieta prevista na presente Lei entrará em funcionamento gradativamente, podendo o período de transição ocorrer em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período por ato administrativo próprio.

[...]

Art. 55 Lei específica adequará o orçamento vigente para implantação dos novos órgãos criados por esta Lei.

Portanto, a abertura de crédito orçamentário especial visa adequar o orçamento à nova realidade do município, cumprindo o papel previsto no inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e o que prescreve os artigos 53 e 55 da Lei Municipal nº 1.737/2025.

O Anexo que acompanha a presente propositura tem exposição da movimentação orçamentaria que se pretende efetuar, com indicação precisa do crédito criado e da fonte para suportar à nova despesa.

Considerando as justificativas expostas acima, solicito que a matéria tramite em regime de urgência, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que o Executivo deve implementar a nova estrutura administrativa no prazo máximo de 90 dias.

Gabinete do Prefeito, em Anchieta/ES, 25 de fevereiro de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003700390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Antônio Abrantes** em 25/02/2025 16:13

Checksum: **44A01AE304CEEA15A9A313A415DA821661D4FCAD11B6A98FBB9207B57BF63CE8**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003700390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.